

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.890.070-6

DATA: 21/07/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 419/22

APROVADO EM 16/08/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para o Laboratório de Informática e para a Biblioteca.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, pelo qual solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico, favorável, à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.890.070-6

II - MÉRITO

O processo trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino, e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe observar, que a Comissão de Verificação descreve no Relatório Circunstanciado, as seguintes informações:

[...]

Em documento protocolado a fl.3, o diretor da época justificou que “devido ao momento que estamos vivendo com a Pandemia do Covid-19 e as mudanças ocorridas na rotina e atendimento escolar, acabamos não percebendo e atrasando o início do Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Ensino Médio (...)”.

[...]

Aspectos Gerais: A Instituição funciona em dualidade com a Escola Municipal Rachel de Queiroz – El EF, que funciona nos períodos matutino e vespertino com espaços parcialmente compartilhados. O imóvel pertence ao Estado do Paraná, com matrícula n.º 29.899, registrado na Comarca de Capanema. Há termo de cessão de uso de imóvel, n.º 118/2015, vigente até 2039.

[...]

Biblioteca e Laboratório de Informática: funcionam em espaço compartilhado. Há duas escrivaninhas, mesas amarelas de computador, mesa cinza, rack de computador, quatro computadores de mesa, 23 netbooks, duas impressoras, dois ar condicionado, diversas estantes de aço (prateleiras) com o acervo literário, armários de aço de duas portas. Equipamentos: Retroprojeto, caixa de som amplificadora grande, caixas de som pequenas, cinco datashows, dois aparelhos de DVD e rádio. A sala tem aproximadamente 75,25 m², o chão é de taco de madeira, forro em laje, ventilação e iluminação adequadas.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O prazo do Certificado de Conformidade expirou em 23/07/22, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária está vigente até 31/08/22.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.890.070-6

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental e Médio, do município de Capanema, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
N.º 4648/18, de 03/10/18 De: 17/05/17 a 17/05/22	N.º 1053/17, de 23/03/17 De: 01/01/17 a 31/12/21	Prazo: 10 anos De: 18/05/22 a 17/05/32	Prazo: 5 anos De: 01/01/22 a 31/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para o Laboratório de Informática e para a Biblioteca;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.890.070-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP